



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 008/80

Espécie do Expediente : "Fixa os subsídios e a representação do
Vice-Prefeito para o período de 01.01.81. a 31.12.81."

Proponente : LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de entrada 16 / 12 / 19 80

Protocolado sob N.º Fl. 1022/80

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de dia 18/12/80 o
presente projeto foi aprovado por 6 votos
favoráveis, 2 votos contrários. RPP

PD 008/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017049 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F18A08B2F576D53A25A8AF0EA0898B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável.

Sala das Comissões, em

Presidente

Reginaldo Edson de Jesus

Relator

[Handwritten signatures]

PD 008/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017049 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F18A08B2F576D53A25A8AF0EA0898B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PD 008/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017049 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F18A08B2F576D53A25A8AF0EA0898B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/80

"Fixa os subsídios e a representação do Vice-Prefeito para o período de 01.01.81 à 31.12.81."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, VEREADOR,
ANTENOR PEREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art.º 39 da Lei Orgânica aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração e a representação do Vice-Prefeito, são fixados respectivamente, em Cr\$67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros) e Cr\$33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Cruzeiros) mensais, para o período de 01.01.81 à 31.12.81.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 01. de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

